



Sociedade de São Vicente de Paulo
Conselho Metropolitano
de Belo Horizonte-MG

Edital 001/2025
Edital para seleção de Projetos Sociais
Conselho Metropolitano de Belo Horizonte SSVP

O Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da SSVP declara aberto o processo visando realizar a chamada pública para seleção de Projetos Sociais Edição 2025, visando atender as Unidades vinculadas ao Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade de São Vicente de Paulo, desde que atendidos os critérios constantes no presente edital.

1- Do Objetivo:

1.1 – Promover e incentivar a realização de Projetos Sociais elaborados pelas Unidades vinculadas ao Conselho Metropolitano de Belo Horizonte: Conselhos Centrais e Obras Unidas, visando a melhoria da qualidade de vida dos usuários nos serviços da Sociedade de São Vicente de Paulo, da região metropolitana de Belo Horizonte, nos municípios de: **Belo Horizonte, Caeté, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, São José da Lapa, Vespasiano, Confins, Pedro Leopoldo, Nova União, Taquaraçu de Minas.** O projeto deverá:

1.2 – Contemplar as unidades vicentinas que atuam na promoção, defesa e garantia de direitos para pessoas ou grupos em situação de vulnerabilidade e risco social;

1.3 – Garantir os direitos dos usuários dos serviços oferecidos pela SSVP, de acordo com a legislação vigente da área afeta a atuação do projeto (direito socioassistencial, da pessoa idosa; da criança e do adolescente; da população em situação de rua, e demais usuários);

2 – Do Público alvo:

2.1 As propostas de projetos a serem apoiadas por este edital deverão apresentar impacto positivo na melhoria das estruturas físicas e, concomitantemente, nas atividades desenvolvidas pela SSVP em prol dos usuários assistidos pelas Unidades Vicentinas, abrangendo famílias, crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas.

Parágrafo único: A solicitação e a utilização dos recursos deste edital são terminantemente vedadas para beneficiar associados (confrades e consócias) ou voluntários da SSVP, bem como para pagamento de dívidas, aluguel, folha de pagamento ou qualquer outro fim que não esteja expressamente previsto neste

3 – Das Unidades Elegíveis:

3.1 – Conselhos Centrais, Conselhos Particulares, Obras Unidas e obras especiais, que apresentem os projetos de acordo com o disposto neste edital

3.2 - Unidades que não tenham prestações de contas pendentes com a unidade vicentina a qual está vinculada e/ou com o CMBH/SSVP.

3.3 - Ter estrutura suficiente em Recursos Humanos e Físicos para implantar o projeto;

3.4 - Estar localizada nos municípios de abrangência do CMBH: Belo Horizonte, Caeté, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, São José da Lapa, Vespasiano, Confins, Pedro Leopoldo, Nova União, Taquaraçu de Minas;



3.5 Em caso de Obras Unidas estar devidamente regularizada na área de sua atuação (assistência social ou educação)

3.6 - Estar em dia com a prestação de contas de projetos financiados pelo CMBH, em edição anterior e com o objetivo totalmente concluído em consonância com o projeto aprovado anteriormente.

3.7 - Aplicar os recursos objeto deste edital em reformas somente em imóvel próprio e devidamente registrado, cedido pelo poder público, doado ou com termo de comodato de no mínimo cinco anos a partir da data de apresentação do projeto.

4 – Do Valor disponibilizado em 2025

O valor a ser investido nos projetos, por meio deste edital é de R\$ 660.732,74 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), dos recursos arrecadados provenientes da Fundação Balbina Camila de Araújo destinados aos Projetos Sociais do CMBH.

4.1 - O valor será distribuído da seguinte forma:

até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os Conselhos Centrais e Conselhos Particulares

até R\$460.732,74 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) para as Obras Unidas e Especiais.

4.2 – O valor máximo para cada projeto apresentado será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Conselhos Centrais; R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para Conselhos Particulares; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Obras Unidas e Especiais."

4.3 - Será vedado o valor recebido para quitação de dívidas, pagamento de custo fixo, folha de pagamento, aluguel, variáveis), conforme definido no parágrafo único da cláusula segunda deste edital.

5 – Dos Critérios para apresentação dos Projetos:

- a) Atender, impreterivelmente, todos os critérios deste item 5 do edital 001/2025;
- b) Apresentar um projeto por unidade vicentina, conforme item 3.1. Os Conselhos Centrais poderão apresentar mais de um projeto em nome de cada conselho particular ou de cada conferência, se responsabilizando pela prestação de contas e implementação, que será monitorada por meio da Prestação de contas financeira e social determinadas no item 5.M.
- c) Fomentar a garantia dos direitos socioassistenciais e o protagonismo dos usuários da assistência social e ou da educação;
- d) Ser executado, no máximo, até abril de 2026;
- e) Ser executado no endereço da unidade vicentina proponente ou da família comprovadamente acompanhada, a mais de um ano, pela unidade vicentina;
- f) Ter valor de execução, conforme descrito no item 4 deste edital;
- g) Justificar o projeto frente às necessidades da unidade, somando aos direitos dos usuários;



- h) Descrever a formação e experiência da equipe técnica ou oficinistas que estarão desenvolvendo o projeto;
- i) Aplicar os recursos deste edital em reformas somente em imóvel próprio e devidamente registrado, cedido pelo poder público ou doado, conforme cláusula 3.6 deste edital;
- j) Enviar o projeto pelo endereço eletrônico (edital.projetosocial@ssvpcmbh.org.br) e de acordo com modelo do formulário do anexo I, dentro dos prazos estabelecidos neste edital;
- k) No caso das Obras Unidas deverá constar no relatório de desenvolvimento na descrição do parecer do Conselho Central de vínculo da unidade: a manifestação em relação ao proposto no projeto; informação que a Unidade proponente está em dia com todos os compromissos e atuando conforme preconiza a Regra da SSVV;
- l) A unidade vicentina participar da Capacitação sobre o edital no CMBH, conforme cronograma;
- m) Acatar o cronograma deste Edital 001/2025, conforme a seguir:

ETAPA	DATA
Publicação deste edital	17/02/2025
Período de inscrição, envio do projeto, e no caso de obra unida o parecer do conselho central, via endereço eletrônico - edital.projetosocial@ssvpcmbh.org.br	19/02/2025 a 04/04/2025 (até as 23h59m)
Capacitação sobre o edital - participação obrigatória	27/02/2025
Apresentação dos projeto selecionados para homologação na reunião mensal do CMBH	12/04/2024
Resultado da seleção	15/04/2025
Entrega dos documentos comprobatórios dos projetos selecionados	15/04/2025 a 21/04/2025
Assinatura do Termo de Acordo	25/04/2025
Repasse do aporte financeiro para as unidades	25/04/2025
1ª Prestação de contas financeira e social	07/2025
2ª Prestação de contas financeira e social	10/2025
3º Prestação de Contas Financeira e social	01/2026



4ª Relatório Final	04/2026
Data limite para a execução do projeto	04/2026

Parágrafo único: No caso das Obras Unidas é obrigatório que no parecer do Conselho Central de vínculo tenha a manifestação em relação ao cumprimento do item 5.

6 – Da Inscrição e envio do Projeto:

6.1 inscrever por meio de formulário próprio, disponibilizado, pelo Conselho Metropolitano de Belo Horizonte, modelo anexo 1 deste edital, entre os dias 19/02/2025 a 04/04/2025 (até as 23h59m)

6.2 No caso de Obra Unida, encaminhar o projeto ao CMBH, com o parecer do Conselho Central, da qual está vinculado diretamente, no formato PDF, preservando todos os campos do formulário, anexando ao endereço eletrônico edital.projetosocial@ssvpcmbh.org.br.

6.3 Caso necessário, informações adicionais e importantes para esclarecimentos sobre o projeto poderão ser feitas em folha à parte e anexadas ao endereço eletrônico edital.projetosocial@ssvpcmbh.org.br.

6.4 Não serão aceitos projetos, enviados por outros meios que não constem neste edital.

6.5 Os recibos de numerário a serem transferidos têm que ser assinados antes da transferência do valor para a conta corrente aberta para esse fim.

7 – Do Processo de análise e da formação da Comissão de Avaliação e monitoramento:

7.1 Os Projetos serão avaliados por comissão composta por profissionais e pessoas com experiência na área de Projetos Sociais, indicadas pelo DENOR do CMBH;

7.2 A Comissão de Avaliação dos Projetos terá autonomia para aprovação ou reprovação dos projetos inscritos;

7.3 A avaliação da comissão poderá solicitar pareceres técnicos, devidamente formais, das áreas jurídica, social e engenharia que prestam serviço ao CMBH, para subsidiar sua avaliação;

7.4 A análise será feita, como segue:

7.4.1 Os projetos regularmente inscritos no período de 19/02/2025 a 04/04/2025 (até as 23h59m), serão avaliados pela comissão. Aqueles que forem indicados como passíveis de aprovação serão homologados na reunião do CMBH, no dia 12/04/2025, e terão seus recursos liberados desde que atendidas todas as exigências; após a homologação e divulgação do resultado na reunião do CMBH e pelas suas redes sociais.

7.4.2 A comissão de análise avaliará o projeto em seu conjunto, dando uma nota de 1 a 5 considerando os seguintes itens:

- a) Objetivo do Projeto - se busca garantir os direitos dos usuários dos serviços oferecidos pela



SSVP, de acordo com a legislação vigente da área afeta a atuação do projeto (direito socioassistencial, da pessoa idosa; da criança e do adolescente; da população em situação de rua e demais usuários);

- b) Descrição da realidade e justificativa do Projeto - se descreve às necessidades da unidade, somando aos direitos dos usuários;
- c) Público alvo do projeto - se as propostas impactam diretamente o público-alvo assistido pela organização: crianças, adolescentes, jovens, adultos ou pessoas idosas;
- d) Metas para a implantação do projeto: Uma das partes do objeto a ser realizado por meio de ações, para atingir o resultado esperado. Deve conter em cada meta: **RESULTADOS ESPERADOS; AÇÕES; PERÍODO DE EXECUÇÃO** e os **DOCUMENTOS** para demonstrar que aquela ação será executada;
- e) Metodologia para execução do Projeto: de acordo com cada etapa proposta;
- f) Orçamento e a sua viabilidade para execução do projeto;
- g) Equipe técnica e infraestrutura para realização do projeto;
- h) Impacto social esperado;
- i) Sustentabilidade do projeto: Capacidade de dar continuidade ao projeto após a finalização do apoio, ou seja, a sustentabilidade do projeto;
- j) Não ter pendências de prestações de contas do edital de 2022 e estar em dia com os compromissos e atuando conforme preconiza a Regra da SSVP.

7.5 Desclassificação:

- Os critérios de análise dispostos no item 7.4.2, são eliminatórios de modo que a unidade vicentina que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificada do Edital;
- Caso apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas internas na SSVP;
- Não participação da capacitação referente a este edital

7.6 - Do Desempate

- 1º Maior número de usuários a utilizar diretamente os direitos garantidos pelo projeto;
- 2º Não ter apresentado projeto ao edital da Fundação Balbina Camila de Araújo em 2024, a ser conferido por meio de relação a ser solicitada à Fundação;
- 3ª Unidade vicentina com maior tempo de fundação comprovada em ata, a ser solicitada pela equipe de avaliação à unidade. Na ausência de apresentação, em 24 horas a partir da solicitação, será automaticamente desclassificada;
- 4ª Permanecendo o empate, o critério de desempate será o maior número de presenças confirmadas nas capacitações promovidas pelo CMBH. A presença será comprovada por meio



das listas de presenças assinadas em cada capacitação.

7.7 O CMBH poderá a qualquer tempo da avaliação e ou implantação do projeto realizar visita técnica da comissão de avaliação a unidade vicentina executora.

7.8. A Comissão de avaliação e monitoramento criará um plano de trabalho de visita à unidade à qual o projeto foi aprovado.

8 – Da vedação para a utilização do recurso:

8.1 O Conselho Metropolitano de Belo Horizonte não apoiará com o recurso deste edital, despesas de custeio da organização como:

- Pagamento de salários e encargos trabalhistas, seja de empregados contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou de Pessoas Jurídicas (PJ), que executem serviços de natureza regular para a organização;
- Pagamento de salários de profissionais autônomos, "oficineiros" e educadores sociais que prestem serviços de caráter contínuo nas atividades cotidianas da organização;
- Pagamento de aluguéis, impostos e taxas relativos à organização;
- Aquisição de bens imóveis;
- Contratação de assessoria técnica destinada ao acompanhamento de obras de construção civil;
- Cobertura de despesas correntes da organização, entendidas como gastos inerentes à administração da entidade;
- Pagamento de taxa de administração de projetos;
- Concessão de bolsas de estudo;
- Pagamento de dívidas de qualquer natureza.

9 – Do Resultado do Processo de Seleção e repasse do recurso:

9.1 o resultado do processo de seleção será homologado na reunião da assembleia do CMBH, a ocorrer no segundo sábado do mês de abril de 2025;

9.2 o resultado será divulgado nas redes sociais do CMBH e por meio de correspondência eletrônica dos proponentes;

9.3 o recurso objeto da distribuição deste edital será liberado até a data de 25/04/2024

10 – Da Devolução dos recursos:

10.1 Decorridos 4 (quatro) meses do recebimento do valor, para a implantação do projeto, observado o Cronograma de Alocação dos Recursos, caso não iniciada a realização dos investimentos recebidos, sem justificativa plausível, os recursos deverão ser devolvidos ao CMBH, sendo necessário o encaminhamento de correspondência por parte da Unidade Proponente do projeto, destinada à Equipe



de Avaliação dos Projetos, com o devido conhecimento e Parecer do Conselho Central da Unidade, relatando os motivos da não realização dos investimentos, juntamente com cópia do comprovante de restituição do valor.

10.2 O não encaminhamento dos Relatórios de prestação de contas, poderá implicar na devolução dos recursos recebidos pela Unidade Proponente do projeto e o impedimento da participação no ano seguinte.

11 Do Monitoramento:

11.1 As unidades vicentinas que tiveram projetos contemplados em sua área de atuação, deverão encaminhar à equipe de avaliação dos projetos do CMBH, relatórios trimestrais, conforme cronograma disposto no item 5.M deste edital, no decorrer da execução do projeto, modelo anexo, exclusivamente pelo E-mail: edital.projetosocial@ssvpcmbh.org.br, sendo eles:

- **Relatório Inicial**, Confirmando o recebimento dos recursos e comprovação da realização dos respectivos investimentos no projeto. Prazo limite de envio, mês de julho de 2025, que representa 03 meses a partir do recebimento dos recursos. A unidade responsável pelo Projeto deve elaborar e encaminhar uma prestação de contas: descrevendo os recursos investidos no Projeto e respectivas fontes, os gastos item por item, anexando os comprovantes de pagamentos (Notas, Recibos e Outros). Estes documentos devem ser analisados pelos Centrais, arquivados em suas sedes para consultas e avaliações, porventura necessárias e solicitadas pela Equipe de Avaliação dos Projetos e deve ser mencionada a prestação de Contas e sua factibilidade em seus Pareceres;
- **Relatório de Desenvolvimento**, deverá ser apresentado trimestralmente no decorrer da realização do projeto, informando seu andamento e funcionamento, conforme cronograma disposto no item 5.M.
- **Relatório Final**, até o mês abril de 2026, constando a prestação de contas, conclusão dos investimentos e o efetivo funcionamento do projeto, apontando resultados já alcançados.

11.2 Visitas aos projetos contemplados deverão ser realizadas por membros da Equipe de Projetos Sociais, bem como por outros membros da Diretoria do CMBH, sem prévia comunicação ou agendamento, para averiguações "in loco" do funcionamento dos mesmos

12 Das Disposições Gerais

12.1 A participação no processo de seleção deste edital implica na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes e/ou seus representantes legais;

12.2 Todos os projetos deverão estar devidamente assinados pelo presidente da unidade vicentina proponente.

12.3 Não será permitida nenhuma modificação do projeto por parte da unidade contemplada após o anúncio do resultado classificatório, sob pena de devolução integral dos valores e rendimentos de



Sociedade de São Vicente de Paulo
Conselho Metropolitano
de Belo Horizonte-MG

aplicações, exceto os casos que apresentarem justificativa os quais serão levados à apreciação da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

12.4 Dúvidas ou questionamentos que porventura surjam, deverão ser esclarecidas, consultando por escrito a Equipe de Avaliação dos Projetos Sociais do CMBH, antes do envio dos respectivos projetos, o que poderá ser feito pelo correio eletrônico: edital.projetosocial@ssvpcmbh.org.br.

Belo Horizonte/MG, 14 de fevereiro de 2025.

Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da SSVV

Presidente